



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 875/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS,

Considerando que o permissionário **RACHID E RACHID LTDA -EPP, CNPJ 05.926.264/0001-94** foi ocupante das áreas denominadas Boxes –chaves 307, 344, 380 do Pavilhão “E”, mas em razão da ocorrência de “lacre judicial” destas áreas da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme Protocolo n.º 15.677.914-8

RESOLVE:

1 — Determinar que se proceda a retirada de débitos de RATEIO/TPRU a partir de 24/01/2019, isto é, a retirada dos meses de FEV/19, MAR/19, ABR/19, MAI/19, JUN/19, JUL/19 e AGO/19, em razão do “lacre judicial” ter ocorrido em data de 24/01/2019 (autos de Falência n.º 001368-79.2018.8.16.0185 – 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que são partes Liberdade Agropastoril Ltda. e Rachid Rachid Ltda.EPP);

2 — Habilitar o crédito da CEASA/PR no processo de Falência – autos n.º 001368-79.2018.8.16.0185, em trâmite perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

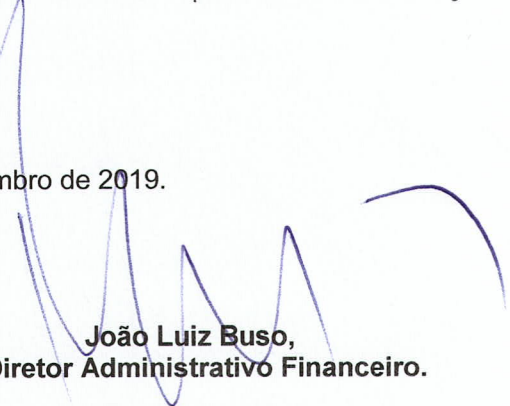
3 – Disponibilizar os Boxes 307, 344 e 380 do Pavilhão “E” para compor a lista da licitação, resguardada a possibilidade de retirada do LOTE da licitação caso não haja autorização judicial até a véspera da data da licitação.

Cumpra-se

Publique-se

Curitiba, 05 de novembro de 2019.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial